



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 029 /2023

Indico à Mesa, observadas as formalidades regimentais, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando de sua Excelência, entendimentos junto à Secretaria Municipal Competente, para que seja revista composição do Conselho Municipal de Segurança.

JUSTIFICATIVA

Considerando o inciso IV do Art. 20 da Lei Orgânica Municipal, compete ao vereador através de suas prerrogativas atender ao interesse público, fiscalizando o bom uso do dinheiro público, propondo leis para garantir o bem estar social e o funcionamento eficiente da gestão pública municipal. Ainda consideramos importante ressaltar que o governo deve cuidar de algumas áreas básicas, sendo elas:

- **da igualdade de oportunidade**, por meio da promoção do acesso à educação e saúde para todos;
- **da garantia dos direitos individuais e coletivos**, por meio da justiça e segurança
- **da infraestrutura básica para a promoção do desenvolvimento econômico e social sustentável**, promovendo diretrizes básicas para o livre mercado nos serviços de transporte, energia, saneamento básico, comércio entre outros.

Nenhum desses são excludentes um do outro para que uma sociedade possa prosperar harmoniosamente, a fim de que cada cidadão possa gozar de qualidade de vida e liberdade para ser protagonista de sua própria história.

É notável a suma importância do Conselho Municipal de Segurança, sugerimos ao Poder Executivo alterações na Lei para maior envolvimento da sociedade civil na construção de políticas públicas de segurança, bem como da maior eficiência na aplicação dessas políticas. Segue abaixo às alterações a serem feitas:

Alteração no Artigo 1º, pois já não existe mais Secretaria de Defesa Social, passando este a ser contemplado com a seguinte redação:

1º Fica criado o Conselho Municipal de Segurança-COMSEG, com funções deliberativas, normativas e consultivas, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança ou qualquer outra correlata que vier a existir, com o objetivo de formular e gerir política de segurança no Município.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Alterações na composição para maior participação popular e atuação do poder público municipal, ainda em conversa com algumas autoridades, também foi sugerida a organização tripartite deste conselho, passando a ser composto dos seguintes membros:

Representantes do Poder Público Municipal

- 1- *Secretaria de Segurança*
- 2- *Secretaria de Mobilidade Urbana*
- 3- *Secretaria de Negócios Jurídicos*
- 4- *Secretaria de Saúde*
- 5- *Secretaria de Educação*
- 6- *Secretaria Assistência Social*
- 7- *Câmara Municipal de Jaguariúna*
- 8- *Representante da Guarda Municipal*

Representantes do Poder Público Estadual e Federal

- 1- *Dois Representantes do Corpo de Bombeiros*
- 2- *Dois Representantes da Polícia Militar*
- 3- *Dois Representantes da Polícia Civil*
- 4- *Representante do Ministério Público*
- 5- *Representante da Polícia Federal*

Representantes da Sociedade Civil

- 1- *Conselho de Mobilidade Urbana*
- 2- *Conselho de Tutelar*
- 3- *Conselho Municipal da Criança e do Adolescente*
- 4- *Representante do Conselho Comunitário de Segurança da Polícia Militar.*
- 5- *Conselho Municipal dos Usuários dos Serviços Públicos*
- 6- *OAB Jaguariúna*
- 7- *Associação Comercial e Industrial*
- 8- *Representante do Rotary Jaguariúna.*

Alteração no Artigo 2º, acrescentando incisos:

VI - Acompanhar a execução do plano de ação da Secretaria Municipal de Segurança;

VII - Acompanhar, mediante relatórios de gestão da Secretaria Municipal de Segurança, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para a segurança pública;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

VIII - Receber e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas pela sociedade;

IX - Acompanhar o planejamento e a execução das políticas setoriais da segurança pública no Município;

Alteração no Artigo 4º, acrescentando regulamentação por Decreto:

Art. 4º Cabe ao COMSEG elaborar seu regimento interno, o qual deverá ser publicado por Decreto, dispondo sobre sua organização, funcionamento, diretrizes e os casos de afastamento temporário e definitivo de seus membros titulares e suplentes.

Confiante no bom senso e espírito público desta administração é que encaminhamos essa propositura ao poder executivo, em especial à Secretaria de Segurança e à Secretaria de Negócios Jurídicos.

Gabinete do Vereador E. M. P. do Município de Jaguariúna, 13 de fevereiro de 2023.

a. **VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO**
VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade, em Sessão Ordinária realizada em 14 de fevereiro de 2023.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 15 de fevereiro de 2023.

VEREADOR ROMILSON SILVA
Presidente